

**DECRETO N° 2874,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos das leis nºs 4.526/71, 6.766/79, 9.785/99, e Sentença Judicial da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal, bem como o contido nos processos nºs 25278356 (retificação), 24822346 (loteamento), 24607798 (áreas públicas), de interesse do Município de Goiânia, Elza Della Penna Ferreira e outros e Clenor de Barros Loyola Filho, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia;

considerando a sentença proferida pelo 2º Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal, Dr. Fernando de Castro Mesquita, nos autos de nº 56.736/01 (2001014425000), sobre suscitação de dúvida;

considerando a determinação ali contida “a necessidade de o poder público municipal sanar o vício contido no Decreto nº 41, de 28 de janeiro de 1955, de forma a extirpar a confusão que resultou na ação reivindicatória que tramita na 10ª Vara Cível local (protocolo 9700348563)”;

considerando que a retificação implicará na exclusão do Cadastro Imobiliário (IPTU, ITU) do Município e consequente provocação do cancelamento dos registros cartório dos lotes extintos do projeto de parcelamento (Jardim Botânico) no CRI da 1ª Circunscrição e consequentemente voltada da área à condição de gleba;

considerando o Decreto nº 1830/99, que aprova remanejamento nas quadras 51 lotes 12 ao 15 e 52 lotes 19 ao 29, contido no Processo nº 1.456.375-0/99, de interesse da Companhia de Obras e Habitação do Município - COMOB.

considerando que o poder público municipal optou pela retificação do Decreto nº 41, de 28 de janeiro de 1955, com abertura dos presentes autos.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 41, de 28 de janeiro de 1955, na parte em que aprovou as quadras e lotes do Parcelamento Jardim Botânico, abaixo relacionadas, em terras de terceiros:

QUADRAS	LOTES
30	01 e 18
31	01 ao 03 e 25 e 26
32	04 ao 12
33	01 ao 06 e 10 ao 14
34	01 ao 09 e 19 ao 26
37	01 ao 07 e 11 ao 18
38	01 ao 09
40	01 ao 29
41	01 ao 28
42	01 ao 28
43	01 ao 28
44	01 ao 28
45	03 ao 04
50	01 ao 28
51	01 ao 28
52	01 ao 29
53	01 ao 29

Art. 2º O Decreto nº 41, de 28 de janeiro de 1955, terá seus efeitos somente sobre o perímetro e superfície do documento de origem, a saber: Transcrições 4.300 e 4.301, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital, com a superfície de 576.318,23m², e de acordo com o Quadro de discriminação e

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DE ÁREAS

Área da situação primitiva parcelada	834.314,96m ²
Área da sobreposição	257.996,73m ²
Área de acordo com documento (Transcrições nºs 4.300 e 4.301)	576.318,23m ²
Área total dos lotes residenciais após retificação do Decreto	341.058,60m ²
Área Pública Municipal	14.575,49m ²
Área do Sistema Viário após retificação do Decreto	220.684,15m ²
Área total após retificação do Decreto	576.318,23m²

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.830, de 06 de setembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Dorival Salomé de Aquino
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2875, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe acerca da execução do Projeto Cara Limpa.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

considerando que a Associação Centro Vivo de Goiânia tem como finalidade institucional contribuir para a revalorização histórica, arquitetônica e urbanística da Região Central da Cidade de Goiânia;

considerando que a referida entidade tem o dever de proteger, em juízo ou fora dele, o meio ambiente, o consumidor, a ordem econômica, a livre iniciativa e o patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico da Região Central desta Capital;

considerando, ainda, o disposto no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 2.434, de 09 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º A Associação Centro Vivo de Goiânia, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº. 03.830.914/0001-78, sediada na Av

Anhanguera, nº. 5649, Sala 05, Setor Central, nesta Capital, passa a integrar o Grupo Executivo para revitalização do Centro de Goiânia - GECENTRO, com a finalidade de gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto Cara Limpa, que visa a recuperação e revitalização dos espaços centrais desta Capital.

Art. 2º A Associação Centro Vivo passa a coordenar os trabalhos de desenvolvimento do Projeto Cara Limpa, como agente de integração entre a Administração Municipal e as entidades privadas envolvidas no Projeto de Revitalização do Centro Histórico de Goiânia, especialmente:

I - Associação Comercial e Industrial do Estado Goiás - ACIEG;

II - Câmara de Dirigentes Lojistas de Goiás - CDL;

III - Universidade Católica de Goiás - UCG;

IV - Universidade Estadual de Goiás - UFG;

V - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

VI - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia do Estado de Goiás - CREAG;